

LEI Nº 876, DE 21.08.1974.

AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTAR O VALOR DO IMÓVEL.



JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), o valor da área adquirida pelo Município da Sociedade Literária Padre Antônio Vieira, conforme Lei nº **852/73**, artigo 2º.

Art. 2º - A despesa a mais, de Cr\$ 20.000,00, provinda da presente Lei, correrá a conta de dotação própria do exercício em vigor, como segue:

1252 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

4.0.0.0. 9.7- DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0. - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 1974.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal